

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A ADV - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE VOTORANTIM é uma entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita sob CNPJ 01.729.156/0001-70 cujos objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e atenderá, guardados os limites legais e cumulados aos orçamentários às seguintes diretrizes básicas:

1. Os projetos na área da } Assistência Social serão prestados de forma gratuita, ou seja, independentemente de contraprestação do usuário;
2. A promoção de seus atendimentos gratuitos será destinada a pessoas em estado de risco e de vulneração, resultados das desigualdades sociais, que estejam incluídas na Política Nacional da Assistência Social;
3. Os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais serão ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos aos usuários;
4. Primará pela garantia da existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da ADV - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE VOTORANTIM, bem como da efetividade na execução de seus serviços, projetos e benefícios socioassistenciais.

Para consecução de suas finalidades a ADV - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE VOTORANTIM primará pelos direitos socioassistenciais mediante o desenvolvimento de programas voltados para a educação, a saúde e a assistência social.

A ADV - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE VOTORANTIM tem por finalidade:

- a) Prestar assistência às pessoas com deficiência física ou múltiplas deficiências, orientando e encaminhando para o acesso e/ou a continuidade do tratamento em serviços especializados;
- b) Promover o atendimento e assessoramento das pessoas com deficiência física ou múltiplas deficiências e a defesa e a garantia de seus direitos;
- c) Promover um serviço de convivência e fortalecimento de vínculos às pessoas com deficiência física ou múltiplas deficiências, juntamente com as famílias;
- d) Prestar atendimento em psicologia às pessoas com deficiência física ou múltiplas deficiências.

A ADV - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE VOTORANTIM tem por objetivos :

- a) Disponibilizar atendimentos multiprofissionais e multidisciplinares às pessoas com deficiência física ou múltiplas deficiências, promovendo sua integração , reabilitação e habilitação;
- b) Proporcionar terapias em grupo e individuais, tais como, fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional, psicologia e musicalidade;
- c) Preparar as pessoas com deficiência física ou múltiplas deficiências para o mundo do trabalho, por meio de oficinas pedagógicas e profissionalizantes;

- d) Promover meios de orientação, visando a integração no convívio familiar e social, para os pais ou responsáveis pelas pessoas com deficiência física ou múltiplas deficiências;
- e) Desenvolver a cultura especializada e o treinamento de pessoas, visando a capacitação para o atendimento de pessoas com deficiência física ou múltiplas deficiências;
- f) Desenvolver e implementar programas, projetos e atividades diversas visando sua autossustentação, inclusive com atendimento a particulares na área da saúde e da educação;
- g) Promover ações que contribuam para a inclusão social e pleno exercício da cidadania das pessoas com deficiência física ou múltiplas deficiências;
- h) Promover a integração de seus serviços com outras organizações afins;
- i) Realização de exames de audiometria.

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Na elaboração das demonstrações financeiras de 2016, a ADV - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE VOTORANTIM adotou a Lei nº 11.638/2007, Lei No. 11.941/09 que alteraram artigos da Lei No. 6.404/76 em aspectos relativos à elaboração e divulgação das demonstrações financeiras.

As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil, características qualitativas da informação contábil, Resolução No. 1.374/11 (NBC TG), que trata da Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, Resolução No. 1.376/11 (NBC TG 26), que trata da Apresentação das Demonstrações Contábeis, Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), Deliberações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e outras Normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e aplicáveis às Entidades sem Fins Lucrativos, e especialmente a Resolução nº 877 de 2000 que aprovou a NBC T 10.19, alterada pelas Resoluções nsº 926 e 966, que estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registros dos componentes e variações patrimoniais e de estruturação das demonstrações contábeis, e as informações mínimas a serem divulgadas em nota explicativa das entidades sem finalidade de lucros.

NOTA 3 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2000)

A ADV - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE VOTORANTIM mantêm um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

O registro contábil contem o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no “Diário” da ADV - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE VOTORANTIM, e posteriormente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas.

A documentação contábil da ADV - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE VOTORANTIM é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apóiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos “usos e costumes”. A ADV - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE VOTORANTIM manter em boa ordem a documentação contábil.

NOTA 4 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste sub-grupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor;

b) Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço;

c) Ativos circulantes e não circulantes. – Contas a receber de clientes - As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado.

d) Imobilizado – Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 8 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC – TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

e) Passivo Circulante e Não Circulante: Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. – **Provisões** – Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

f) Prazos: Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.

g) Provisão de Férias e Encargos: Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço.

h) Provisão de 13º Salário e Encargos: Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados e baixados conforme o pagamento até a data do balanço.

i) As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

j) Apuração do Resultado: O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a ADV - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE VOTORANTIM e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

k) Estimativas contábeis: A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, requer que a Administração da ADV - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE VOTORANTIM use de julgamento na determinação e no registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem o valor residual do Ativo imobilizado, Provisão para Devedores Duvidosos, Provisão para Desvalorização de Estoques, Provisão para Contingências e Ativos e Passivos relacionados a benefícios a empregados. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, em razão de imprecisões inerentes ao processo da sua determinação. A ADV - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE VOTORANTIM revisa as estimativas e as premissas pelo menos anualmente.

NOTA 5 – MUDANÇAS ESTIMATIVAS CONTÁBEIS

Conforme determinação da Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC – TG 27), a ADV - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE VOTORANTIM alterou suas taxas de depreciação de acordo com a vida útil e utilização dos bens. Este fato, conforme previsão da Resolução CFC No. 1.179/09 (NBC TG 23) – Políticas Contábeis, Mudanças de Estimativas e Retificação de Erro, é considerado uma mudança de estimativa contábil prospectiva (vida útil de um ativo depreciável ou no padrão esperado de consumo dos futuros benefícios desse tipo de ativo), afetando a depreciação do período corrente e de cada um dos períodos futuros durante a vida útil remanescente do ativo. O valor do montante de mudança na estimativa contábil que teve efeito no período corrente é de R\$ 9.972,13, e o montante dos efeitos de períodos subsequentes não foi divulgado porque a estimativa do mesmo é impraticável

NOTA 6 – OUTROS ATIVOS CIRCULANTES

Este grupo é composto pelos seguros, assinaturas contratadas e material didático do exercício 2016, cujo período de vigência beneficia o exercício seguinte e estão representadas pelo seu valor nominal, bem como adiantamentos, valores a recuperar e outros valores a receber das atividades sustentáveis.

NOTA 7 – ATIVO NÃO-CIRCULANTE (REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)

Este grupo está composto por valores a receber e recuperar, onde consistem de valores cujo vencimento ultrapassam o exercício subsequente.

NOTA 8 – ATIVO NÃO-CIRCULANTE (IMOBILIZADO E INTANGÍVEL)

Os ativos Imobilizados e Intangíveis são contabilizados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação do período, originando o valor líquido contábil.

NOTA 9 – OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações fiscais-empregatícias, tributárias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

NOTA 10 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício (mencionar se superávit ou déficit) ocorrido, os bens recebidos através de doações patrimoniais e o ajuste de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

NOTA 11 – AJUSTE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Conforme Lei 6.404, artigo 186, foram escriturados no Patrimônio Líquido, conta Ajustes de Exercícios Anteriores os saldos decorrentes de efeitos provocados por erro imputável a exercício anterior ou mudança de critérios contábeis que vinham sendo utilizados pela ADV - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE VOTORANTIM.

NOTA 12 – Subvenções e/ou Convênios Públicos Resolução CFC No. 1.305/10 (NBC TG 07)

São recursos financeiros provenientes de convênios firmados com órgãos governamentais, e tem como objetivo principal operacionalizar projetos e atividades pré-determinadas. Periodicamente, a ADV - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE VOTORANTIM presta conta de todo o fluxo financeiro e operacional aos órgãos competentes, ficando também toda documentação a disposição para qualquer fiscalização. Os convênios firmados estão de acordo com o estatuto social da ADV - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE VOTORANTIM e as despesas de acordo com suas finalidades.

A ADV - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE VOTORANTIM para a contabilização de suas subvenções governamentais, atendeu a Resolução CFC No. 1.305/10.

NOTA 13 – RECEITAS (Resolução CFC No. 1.187/09)

Em atendimento a Resolução do CFC No. 1.187/09 que aprova a NBC TG 30, as receitas (fontes de recursos) da ADV - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE VOTORANTIM oriundas das atividades fins são mensuradas pelo valor da vaga da contraprestação recebida ou a receber, baseada na Planilha de

Custo Educacional (Lei No. 9.870/99) e formalizada pelo contrato de prestação de serviços educacionais. Outras receitas também seguem o mesmo critério, ou seja, reconhecida quando for provável que os benefícios econômicos associados à transação fluirão para a ADV - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE VOTORANTIM.

As atividades sustentáveis (meios) possuem previsão no artigo 6º de seu Estatuto Social, e para que a ADV - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE VOTORANTIM faça jus a Imunidade e/ou Isenção Tributária sobre essas atividades, conforme estabelecido no artigo 14 do Código Tributário Nacional, artigo 12 da Lei No. 9.532/97 e artigo 29 da Lei No. 12.101/09, cumpre os requisitos abaixo:

- 1) As atividades sustentáveis (meios) possuem previsão estatutária;
- 2) O Estatuto Social indica que os recursos (superávits) obtidos por essas receitas são revertidos (para atendimento) de suas atividades fins (objetivos sociais);
- 3) O Demonstrativo do Superávit ou Déficit do Exercício (DSDE) da ADV - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE VOTORANTIM demonstrou que as atividades sustentáveis são superavitárias, ou seja, geram recursos para a manutenção das atividades fins (objetivos sociais).

NOTA 14 – OUTRAS RECEITAS / DESPESAS (FATOS EXTRAORDINÁRIOS)

Conforme a Resolução 1.152/09 que aprova NBC TG 13 e 1.157/09 que aprova CTG 02 e a Medida Provisória No. 449/08 (atual Lei 11.941/09) as receitas e despesas não operacionais foram classificadas no Grupo “Outras Receitas / Despesas” no grupo operacional e não após a linha do “resultado operacional”.

NOTA 15 – DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O superávit do exercício de 2016 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais, estatutárias e a Resolução 877/2000 que aprovou a NBC T 10.19 em especial no item 10.19.2.7 que descreve que o superávit ou déficit do exercício deve ser registrado na conta Superávit ou Déficit do Exercício enquanto não aprovado pela assembléia dos associados e após a sua aprovação, deve ser transferido para a conta do Patrimônio Social.

NOTA 16 – DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

Eventualmente a ADV - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE VOTORANTIM recebe doações e/ou contribuições de pessoas físicas e/ou jurídicas, previstas no seu Estatuto Social.

NOTA 17 - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

A ADV - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE VOTORANTIM é imune à incidência de impostos por força do art. 150, Inciso VI, alínea “C” e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

NOTA 18 – FORMA JURÍDICA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE

A ADV - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE VOTORANTIM é uma associação sem fins lucrativos e econômicos regida pelo seu Estatuto Social que contempla os artigos 44 à 61 do Código Civil.

NOTA 19 – CARACTERÍSTICA DA IMUNIDADE

A ADV - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE VOTORANTIM é uma instituição social sem fins lucrativos e econômicos, previsto no artigo 9º. do CTN, e por isso imune, no qual usufrui das seguintes características:

- a Instituição é regida pela Constituição Federal;
- a imunidade não pode ser revogada, nem mesmo por emenda constitucional;
- não há o fato gerador (nascimento da obrigação tributária);
- não há o direito (Governo) de instituir, nem cobrar tributo.

NOTA 20 – REQUISITOS PARA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

A única Lei Complementar que traz requisitos para o gozo da imunidade tributária é o Código Tributário Nacional (CTN).

O artigo 14 do Código Tributário Nacional estabelece os requisitos para o gozo da imunidade tributária, esses estão previstos no Estatuto Social da ADV - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE VOTORANTIM e seu cumprimento (operacionalização) pode ser comprovado pela sua escrituração contábil (Demonstrações Contábeis, Diário e Razão), no qual transcrevemos:

- a) não distribuem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título
- b) aplicam integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais
- c) mantêm a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão

NOTA 21 – FORMALIZAÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS

A ADV - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE VOTORANTIM no desenvolvimento de suas ações sócio assistenciais formaliza em cada Projeto Social: os objetivos do mesmo; origem de recursos; infraestrutura; tipificando os serviços a serem executados (conforme Resolução do CNAS No. 109/09 e Decreto No. 6.308/07); público-alvo, capacidade de atendimento, recurso financeiro utilizado, recursos humanos envolvidos, abrangência territorial e demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas para esta participação nas etapas de elaboração, execução, avaliação e monitoramento do projeto.

NOTA 22 – TIPIFICAÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS, CUSTOS ENVOLVIDOS E FORMA DE CONTABILIZAÇÃO

A ADV - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE VOTORANTIM em atendimento a Resolução do CNAS No. 109/09 e Decreto No. 6.308/07 tipificou suas atividades de assistência social conforme exposto na Demonstração de Superávit do Exercício.

Maria José Pereira da Silva

CPF: 081.829.208-33

RG: 19.635.603-9

Presidente

Delta Contabilidade

CNPJ: 10.814.477/0001-64

Silvia Janaina Moral

CPF: 248.831.498-62

CRC: 1SP250727/0-O